



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

PRESIDENTE: Vagner Tarcísio de Moraes

RELATOR: Braz Fernando da Silva

SECRETÁRIO: Paulo Agenor Madeira

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, nos moldes dos arts. 180 a 182 do Novo Regimento Interno desta Casa, aprova a redação final ao **Projeto de Lei nº 19/2021**, que “*altera a Lei Municipal nº 4.909, de 20 de dezembro de 2019*”, de autoria do Executivo Municipal, apresentado no 5.4.2021, em tramitação ordinária, nos seguintes termos:

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 19, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei nº 4.909, de 20 de dezembro de 2019.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.909, de 20 de dezembro de 2019, que autoriza doação de imóvel pertencente ao Município de Alfenas, com obrigação de fazer, para fins empresariais, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Alfenas, através do chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à empresa M3F Canela Feiras e Eventos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.049.554/0001-77, com sede na Rua Doutor Mello Nogueira, 105, Conj. 715, Vila Baruel, na cidade de São Paulo-SP, uma área de 7.766,43 m², localizada na Rua Pedro Tercetti, no Distrito Industrial de Alfenas, correspondente ao Lote nº 10 da Quadra AV-02, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta Lei, avaliada em R\$ 2.111.381,65 (dois milhões, cento e onze mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). ”. (N.R.)

Art. 2º Fica substituído o croqui do Anexo Único citado no § 4º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.909, de 20 de dezembro de 2019, passando a viger o croqui do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 27 de abril de 2021.

A CCLJRF:

VAGNER TARCÍSIO DE MORAIS
Presidente da CCLJRF

BRAZ FERNANDO DA SILVA
Relator da CCLJRF

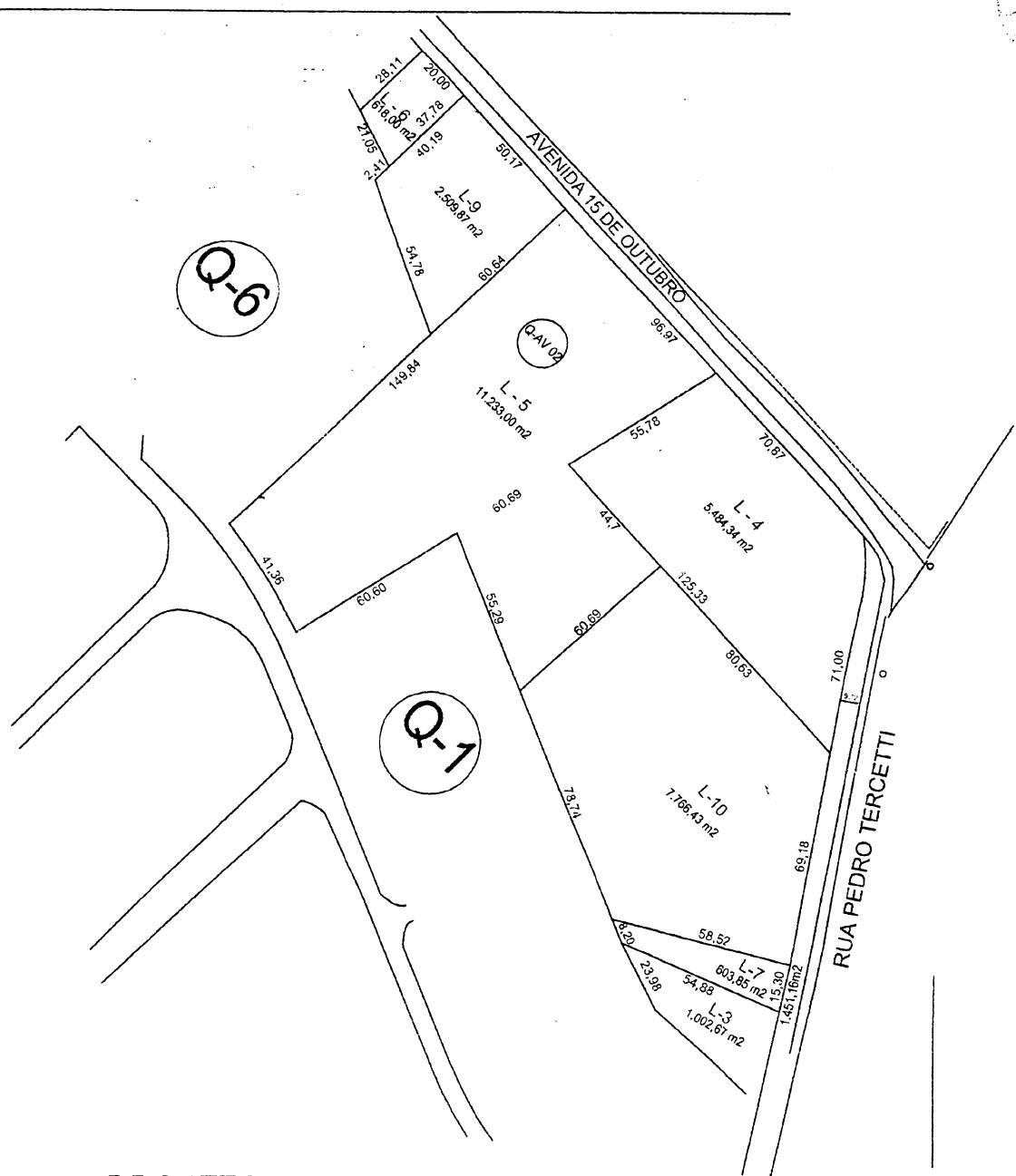
PAULO AGENOR MADEIRA
Secretário da CCLJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS
CROQUI ESTADO DE MINAS GERAIS 15

15

de Alfonso



PROJETO URBANISTICO
PARCELAMENTO DA ÁREA VERDE DEGRADADA
ESCALA - 1/2.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DATA: 02/12/2019

SEM ESCALA

ENDEREÇO: AV. ALBERTO VIEIRA ROMÃO, DISTRITO INDUSTRIAL, ALFENAS/MG	TERRENO:	PROPRIETÁRIO:
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS	CNPJ: 18.243.220/0001-01	AUTOR DO PROJETO:
AUTOR DO PROJETO: CRF A: 40.532/D	INSCRIÇÃO CADASTRAL: -	



iii